



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2014

Processo nº. JFES-EOF-2014/00244

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de novembro de 2014

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES - Fones: (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a concessão de uso da área correspondente a 51,89m² para instalação e exploração de lanchonete/cafeteria com finalidade de comercialização de lanches e pequenas refeições, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. A área de concessão contém uma cozinha parcialmente montada e está situada no edifício-sede desta Seção Judiciária do Espírito Santo na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1.877, 8º andar, Bairro: Monte Belo, Vitória-ES.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.** Não há despesas decorrentes da presente contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.** Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

- 5.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:

- 5.1.** No SICAF.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. O **licitante** poderá vistoriar o local de concessão para conhecimento das condições locais.

9. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Serviços Gerais, pelo telefone 27-3183-5116, das 12 às 17 horas.

9.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

9.2. Tendo em vista a **faculdade** da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

10.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR SIMBÓLICO POR LOTE**, em moeda real, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.1. O **VALOR SIMBÓLICO POR LOTE** deverá ser equivalente ao Percentual de Desconto, o qual será aplicado sobre todos os itens listados no Anexo 3 – Tabela de preços máximos a serem executados, deste Edital, conforme a tabela de conversão abaixo.

10.1.2. Por se tratar de uma licitação onde será ofertado Percentual de Desconto e o sistema eletrônico é projetado para eleger como vencedora a menor proposta em Reais (R\$), foi estabelecida uma tabela de conversão onde a menor proposta em REAL (R\$) corresponderá ao maior Percentual de Desconto. Assim, as propostas, bem como os lances, deverão utilizar o valor simbólico, correspondente ao Percentual de Desconto a ser ofertado, conforme a seguinte tabela:

Valor simbólico em R\$	Percentual de desconto (%)
100,00	0 %
99,99	0,01 %
99,98	0,02 %
99,97	0,03 %
99,96	0,04 %
99,55	0,45 %
98,61	1,39 %

10.1.3. Qualquer valor igual ou abaixo de R\$ 100,00 corresponderá ao Percentual de Desconto ofertado. Para melhor esclarecimento, segue abaixo, exemplos de propostas e/ou lances:

10.1.4. **Exemplo 1** – Valor simbólico de 99,55 equivale ao Percentual de Desconto de 0,45 % ($100 - 99,55 = 0,45\%$).

10.1.5. **Exemplo 2** – Valor simbólico de 98,61 equivale Percentual de Desconto de 1,39 % ($100 - 98,61 = 1,39$).

10.1.6. **Exemplo 3** – Valor simbólico de 80,73 equivale Percentual de Desconto de 19,27 % ($100 - 80,73 = 19,27$).

10.1.7. **O Percentual de Desconto a ser fornecido, que será aplicado sobre todos os itens listados no Anexo 3 – Tabela de preços máximos a serem executados, na forma de percentual (%), limitada a duas casas decimais.**

10.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.





10.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

14. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.





19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 26.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 26.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 26.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 26.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.





SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

- 28.1.1. O Percentual de Desconto fornecido que será aplicado sobre todos os itens listados no Anexo 3 – Tabela de preços máximos a serem executados.
- 28.1.2. Preço unitário por item após aplicação linear do Percentual de Desconto concedido sobre os valores constantes do Anexo 3 – Tabela de preços máximos a serem executados.
- 28.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 28.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





- 29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.4.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 29.4.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 29.4.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 29.4.2.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.5.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário mensal, anual e global) superior ao definido do Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 30.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
- 30.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 30.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 30.3.** Da documentação complementar especificada neste edital.
- 31.** Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 32.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências na mesma forma definida para envio dos documentos complementares.





33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

34. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativos à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

34.2. Declaração da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

34.3. Comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 01 (um) ano atuando na área de lanchonete/cafeteria/ restaurante.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

35.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção





Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 35.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 35.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 35.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 35.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 24 horas**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 38.1. A falta de manifestação no **prazo** estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.





38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

46. Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO será exigido da adjudicatária indicação de 01 (um) Preposto.

47. Como condição para assinatura do contrato será Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

48. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após



JFESEOF201400244V03





negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 49.1.** Cometer fraude fiscal;
- 49.2.** Apresentar documento falso;
- 49.3.** Fizer declaração falsa;
- 49.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 49.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 49.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 49.7.** Não mantiver a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O **prazo** para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.





58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação – vigente”.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria nº. JFES-POR-2014/00060.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.





67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os **prazos** definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

76.2. Anexo 2 – Itens da concedente disponíveis para uso da concessionária.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 76.3.** Anexo 3 – Tabela de preços máximos a serem executados.
- 76.4.** Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- 76.5.** Anexo 5 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 76.6.** Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 31 de outubro de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO
RESERVADO PARA A LANCHONETE/CAFETERIA DA SEDE DA JF/ES**

1 - OBJETO

1.1 - Concessão de uso da área correspondente 51,89 m² localizada no 8º andar do edifício-sede desta Seção Judiciária, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Bairro Monte Belo, Vitória-ES, onde se encontra parcialmente montada uma cozinha, para instalação e exploração de lanchonete/cafeteria por empresa especializada no ramo, com a finalidade de comercialização de lanches e pequenas refeições.

2 – CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO

2.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços de atendimento ao público interno da Justiça Federal do Espírito Santo e seus usuários, em todos os dias de funcionamento dessa Instituição.

2.2 - O horário de funcionamento da lanchonete/cafeteria será de segunda a sexta feira, das 08:30 às 19:30 horas, com atendimento ao público entre as 09 e às 19h.

2.3 - O horário de reabastecimento da lanchonete/cafeteria será de segunda a sexta feira, das 9:00 às 11:00 horas.

2.4 - A CONCESSIONÁRIA deverá promover a limpeza, fechamento do caixa e demais atividades afetas ao encerramento das atividades diárias até às 19h30.

2.5 – A CONCESSIONÁRIA poderá optar por funcionar, ou não, no período do recesso judiciário compreendido entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano seguinte, considerando que nesses dias há uma considerável redução de servidores e público em geral nesta sede.

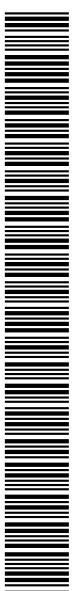
2.6 - No caso de não funcionamento da Seção Judiciária e/ou no período do recesso mencionado no item 2.5, ou de funcionamento no recesso judiciário, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, não havendo previsão para desconto na contraprestação em decorrência dos dias de não funcionamento da instituição e/ou na diminuição considerável de receita durante o recesso forense.

2.7 – A outorga de concessão de uso autoriza a exploração da área citada para atendimento aos usuários e ao público interno da Justiça Federal, sendo, portanto, expressamente vedada sua utilização como base para preparação de lanches para atendimento a outros órgãos públicos, entidades privadas ou pessoas físicas fora da Justiça Federal.

2.8 - Para os produtos ofertados na lanchonete/cafeteria a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar serviço de “tele-entrega” dos itens solicitados. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo (edifício-sede), em embalagens descartáveis com tampa, quando couber, sendo expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa de entrega podendo, apenas, ser efetivada a cobrança das embalagens, dentro do princípio da razoabilidade.



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

2.8.1 - Lanche

ITENS MÍNIMOS
Bolos (pedaço – mínimo de 100 g): fubá, cenoura, chocolate, laranja, aipim, etc
Pão de queijo (mínimo de 80 g)
Salgados assados: empadas, esfirras, pastéis, rissoles, etc (mínimo de 100 g)
Salgados fritos: pastéis, coxinhas, quibes, enroladinhos, etc (mínimo de 100 g)
Pão com manteiga (mínimo de 60 g)
Misto quente (mínimo de 90 g)
Pão com ovo (mínimo de 80 g)
Salada de frutas (embalagem individual de 250 g)
Sanduíches naturais (composições variadas com frango desfiado, cenoura, saladas, atum, ovos, ricota, ameixa, peito de peru defumado, presunto, salame, queijos variados – mínimo de 120 g)
Hamburguer (mínimo de 120 g)
Cheeseburguer (mínimo 140 g)
Empadão/Torta de frango ou camarão (pedaço de no mínimo 100g)
Tortas doces (pedaço de no mínimo de 100 g)
Água mineral com (garrafa de 500 ml) e sem gás (copo de 200 ml e garrafa de 500 ml)
Leite (copo de 300 ml)
Chocolate gelado (copo de 300 ml)
Chocolate quente (xícara de 70 ml)
Chocolate quente (xícara de 160 ml)
Café simples (xícara de 50 ml)
Café com Creme (xícara de 70 ml)
Café com leite (xícara de 160 ml)
Café expresso (xícara de 160 ml)
Cappuccino (xícara de 70 ml)
Cappuccino (xícara de 160 ml)
Chá mate gelado (natural, limão ou diet – embalagem de no mínimo 300 ml)
Refrigerantes (lata de 350 ml)
Sucos naturais (copo de 300 ml)
Suco industrializado (embalagem de no mínimo 200 ml)
Refrescos (copo 300 ml)
Vitaminas (copo 300 ml)

2.8.1.1 - Deverão estar disponíveis diariamente, na lanchonete para a venda, pelo menos:

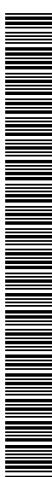
- a) 02 (dois) tipos de salgados fritos;
- b) 03 (três) tipos de salgados assados;
- c) 03 (três) tipos de sanduíche feito na hora;



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

- d) 01 (uma) opção de sanduíche natural;
- e) 02 (dois) tipos de bolo
- f) 03 (três) tipos distintos de sucos de frutas naturais;
- g) 03 (três) tipos diversos de vitaminas;
- h) refrigerantes variados.

2.8.1.2 – A CONCESSIONÁRIA colocará à disposição dos usuários, em recipientes apropriados, açúcar, adoçante artificial, molhos (Ketchup, mostarda, maionese, pimenta, etc.).

2.8.1.3 - Disk-lanches.

a) - Deverá ser disponibilizado o serviço de “disk-lanches” (entrega de produtos decorrente de pedido por telefone) para quaisquer dos produtos ofertados na lanchonete para todos os setores da CONCEDENTE, sendo expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa de entrega podendo, apenas, ser efetivada a cobrança das embalagens, dentro do princípio da razoabilidade;

b) - Realizado o pedido a entrega deverá ocorrer em até 45 minutos.

2.8.2 - Refeição (facultativo)

2.8.2.1 - A CONCESSIONÁRIA poderá disponibilizar, diariamente, no mínimo, 2 (duas) combinações de pratos prontos, intitulados neste Termo de Referência como combinação A e B, conforme descrito abaixo, calculando-se o preço proporcionalmente ao quilograma:

- a) – Combinação A: 1(uma) porção de salada, 2 (dois) acompanhamentos quentes, 1 (um) prato principal proteico, 1 (uma) guarnição;
- b) - Combinação B: 1 (uma) porção de salada, 1 (uma) porção de massa/risoto, 1 (um) prato principal proteico, 1 (uma) guarnição.

ITEM	SUGESTÃO DA COMPOSIÇÃO
Saladas - pelo menos 2 (dois) tipos	Alface, agrião, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve-flor, chicória, palmito, pepino, rúcula, tomate, vagem, etc.
Acompanhamentos quentes	Arroz branco, arroz integral, feijão, lentilha, grão de bico, etc.
Pratos principais proteicos	<p>Carne vermelha bovina, grelhada, milanesa, iscas, stroganoff, acelbolada, molho madeira, almôndega, etc.</p> <p>Peixe (filé de pescada, robalo, linguado, dourado, caçao, badejo, tilápia, salmão): grelhado, frito, milanesa, assado, etc.</p> <p>Frango: assado, frito, ensopado, iscas, grelhado, stroganoff, etc.</p>
	Lasanha, espaguete, ravióli, canelone, penne, nhoque, entre outros.



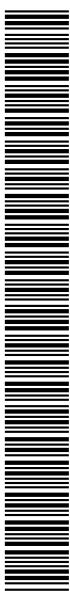
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

Massas/risotos	Sugestão de molhos: bolonhesa, quatro queijos, pesto, carbonara, sugo, funghi, bechamel, entre outros.
Guarnições	1 (uma) opção de vegetal cozido ou refogado: couve, espinafre, escarola, quiabo, cenoura, brócolis, etc. Batata frita, purê de batata, bolinho de batata, purê de mandioquinha, batata recheada, quibebe de abóbora, creme de espinafre, berinjela à milanesa, polenta recheada, farofa, tabule, couve-flor recheada, suflês (demais à base de farinha, tubérculos e frituras).

2.8.3 – Marmitex (Facultativo)

2.8.3.1 - Poderá ser disponibilizado o serviço de “marmitex” (entrega de refeições solicitadas por telefone) para todos os setores da CONCEDENTE, sendo expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa de entrega podendo, apenas, ser efetivada a cobrança das embalagens, dentro do princípio da razoabilidade.

2.8.3.2 - Realizado o pedido a entrega deverá ocorrer em até 60 minutos.

2.8.3.3 - Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA optar por fornecer o produto descrito no item 2.8.3, deverão ser disponibilizados diariamente:

ITENS MÍNIMOS	COMPONENTES
Salada	Alface e tomate (deverão ser servidos todos os dias)
Acompanhamento Quente	Arroz branco ou arroz integral Feijão simples
Opções principais proteicas	As mesmas opções do cardápio do self service
Guarnições	01 opção de massa 01 opção à base de frituras ou farofa

2.8.3.4 - A marmitex a ser servida deverá ter peso:

- a) pequena - mínimo de 300 gramas;
- b) média - - mínimo de 500 gramas.

2.8.3.5 - As embalagens para o serviço de fornecimento de marmitex deverão ser de alumínio ou poliestireno expandido (EPS) – isopor.

2.9 - É vedado o fornecimento e venda de tabaco, bem como seu uso nas dependências da área concedida.

2.10 - É vedado o fornecimento e venda de bebidas alcoólicas, bem como seu uso nas dependências da área concedida.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400244V03

JFESEOF201400244V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

2.11 - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao NOM, projeto de instalação interna do espaço (disposição de móveis, prateleiras, equipamentos, etc), em até 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, o qual será apreciado em até 05 dias.

2.12 - A CONCESSIONÁRIA deverá conservar adequadamente a área da presente concessão e os equipamentos constantes da lanchonete/cafeteria, pertencentes a CONCEDENTE, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

2.13 - A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades, apresentar ao gestor do contrato listagem completa dos produtos a serem comercializados, bem como dos equipamentos que serão utilizados/installados, **ficando ressalvado, desde logo, que todo o maquinário necessário ao funcionamento deverá ser providenciado pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, excetuado aquele que a CONCEDENTE se comprometer a disponibilizar por sua liberalidade.**

3 – QUANTIDADES DE LANCHES PREVISTOS NA LANCHONETE

3.1 - Estimam-se as margens previstas no quadro abaixo para demanda de lanches e refeições, com base em levantamento feito, por esta Seccional, junto aos fornecedores de lanches e marmiteix, no ano de 2013.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE LANCHES E REFEIÇÕES (DEMANDA DIÁRIA)		
Refeições	Marmiteix e Prato Executivo	Lanches
30	100	75

3.2 - A demanda por refeições é pequena em razão do horário de expediente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) – ser no período da tarde (das 12h às 19 horas). Em razão disso, os servidores chegam para trabalhar com as refeições já realizadas. A previsão para refeições foi prevista porque se a contratada constatar a demanda para refeições, deverá praticar os preços estabelecidos em contrato.

3.3 - A indicação desses quantitativos não constitui qualquer compromisso, presente ou futuro, por parte da SJES que não poderá ser responsabilizada por variações na quantidade de refeições ou lanches a serem servidos pela contratada.

3.4 - A fim de possibilitar uma visão à contratada de um possível aumento da demanda, informamos que o público interno da SJES é de, aproximadamente, 900 pessoas, formado por jurisdicionados, magistrados, servidores, terceirizados/empresas diversas e prestadores de serviços, estagiários e usuários, sendo este número apenas a título de informação, sem que isso venha a constituir qualquer compromisso futuro por parte da Justiça Federal, não podendo ser responsabilizada por variações na quantidade de lanches, cafés ou refeições servidos pela CONCESSIONÁRIA.

4 – EVENTOS ESPECIAIS:

4.1 - A CONCESSIONÁRIA poderá atender a solicitações de eventos especiais (festas de confraternização e outras atividades especiais) com cardápios e condições a serem acordados com a CONCEDENTE.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

5 – DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES

5.1 – A CONCESSIONÁRIA obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter seguras suas instalações e bens móveis.

5.2 - É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.3 - Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. Nos serviços deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos já utilizados.

5.4 - É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a higienização, desinfecção, desinsetização e imunização das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da ANVISA e o estabelecido no subitem 6.2.16. deste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONCEDENTE:

6.1.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora para execução dos serviços nos dias úteis, das 09:00 h às 19:00 h e, dos fornecedores, das 09:00 h às 11:00 horas. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes.

6.1.2 - Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA os itens listados no Anexo II.

6.1.3 - Fornecer ramal de telefone para a comunicação interna.

6.1.4 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.

6.1.5 – Supervisionar a exploração das atividades econômicas decorrentes da concessão de uso por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente designado para esse fim.

6.1.6 - Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.

6.1.7 – Exigir da CONCESSIONÁRIA a comprovação da regularidade de situação para com o recolhimento do INSS e FGTS de Seus Funcionários.

6.2 - DA CONCESSIONÁRIA:

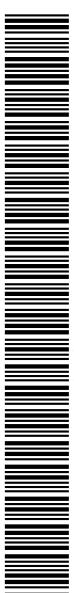
6.2.1 - Iniciar as atividades no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato;

6.2.2 - Entregar, **mensalmente**, ao CONCEDENTE a comprovação de recolhimento do INSS e do FGTS de seus funcionários;

6.2.3 – Entregar ao CONCEDENTE, **No prazo de 15 (quinze) dias corridos, quando solicitado pela Fiscalização**, Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

que trabalhou ou esteja trabalhando nas dependências desta Seccional, a critério da CONTRATANTE;

6.2.3 – Ser responsável, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato de Cessão, tais como:

- a) salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Vales-refeição;
- d) Vales-transporte;
- e) Outros.

6.2.4 – Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONCEDENTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

6.2.5 - Substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONCEDENTE ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do refeitório.

6.2.6 - Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

6.2.7 - Fixar os preços das refeições e lanches, em local visível ao usuário e junto ao balcão de atendimento, nos limites dos preços de mercado, conforme estabelecidos na tabela prevista no Anexo III, e sempre considerando o desconto ofertado no pregão.

6.2.7.1 - Na hipótese de fornecimento de produtos não referidos no Anexo III, os preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, incidindo sobre eles o mesmo desconto ofertado no pregão, salvo motivo expressamente justificado, e submetidos à aprovação da CONCEDENTE;

6.2.7.2 - A fim de se verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, o setor competente pelas cotações desta Seccional irá realizar cotação de preços em pelo menos três estabelecimentos comerciais, devendo sobre a média dos preços obtidos incidir o desconto ofertado no pregão, salvo impossibilidade justificada de fazê-lo em razão de características peculiares do produto ou outra razão que impossibilite tal aferição;

6.2.7.3 - A partir do pedido da CONCESSIONÁRIA a SJES terá 15 (quinze) dias para realizar a cotação de preços. Ultrapassado tal prazo, se ainda não tiver sido concluída a mencionada pesquisa, a CESSINÁRIA poderá iniciar a comercialização do produto fixando o preço ao seu critério até que seja definido o preço compatível com o mercado.

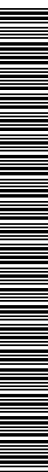
6.2.8 - Zelar pelos itens constantes no Anexo II, bem como pelas instalações físicas concedidas por esta Seccional.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

6.2.9 - Realizar outras benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização expressa da CONCEDENTE, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem que assista à CONCESSIONÁRIA o direito de retenção ou indenização sob qualquer título.

6.2.10 - Fornecer e operar, no mínimo:

- a) 01 (um) forno de micro-ondas;
- b) 01 (um) forno elétrico (até 6000 W / 220V);
- c) 02 (dois) liquidificadores;
- d) 01 (uma) máquina de café tipo italiano (até 3000W / 220V);
- e) 01 (uma) geladeira;
- f) 01 (um) freezer;
- g) 01 (uma) geladeira expositora;
- h) 01 (uma) chapa elétrica (até 3000V/220V), conjugada com sanduicheira;
- i) 01 (uma) vitrine estufa;
- j) 01 (uma) vitrine refrigerada;
- k) 01 (um) filtro de água, de torneira;
- l) 01 (um) moedor de grãos de café.

6.2.11 - Fornecer todo o material necessário, ressalvados os estabelecidos no Anexo II, ao perfeito funcionamento do restaurante (caso seja implantado), e da lanchonete, tais quais talheres, pratos, xícaras, copos de vidros, jarras de água, panelas, garrafas térmicas, bandejas, travessas, toalhas de mesa, sopeiras, galheteiros, além do material descartável (toalhas e guardanapos) que se fizerem necessários para atender aos usuários do recinto, durante o horário de lanche e almoço, se houver, de forma a não haver esperas na reposição dos mesmos.

6.2.11.1 - Os pratos, talheres e copos a serem disponibilizados na lanchonete poderão ser descartáveis, a critério da CONCESSIONÁRIA, devendo estes ser resistentes ao uso a que são destinados;

6.2.11.2 - Os lanches deverão ser entregues aos usuários devidamente acondicionados em recipientes apropriados;

6.2.12 - Instalar, às suas expensas, e manter fogão a gás necessário à preparação da alimentação;

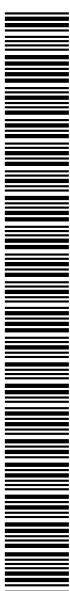
6.2.13 - Arcar com as despesas de consumo de gás, ficando o seu abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.2.13.1 - A central de gás, que atende unicamente às instalações do Restaurante, fica localizada na área externa, na frente do estacionamento interno da edificação sede da CONCEDENTE.

6.2.14 - Só retirar para reparo qualquer móvel ou equipamento de propriedade da CONCEDENTE mediante autorização expressa da Administração.



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

6.2.15 - Indenizar a CONCEDENTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, com a anuência da CONCEDENTE, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens.

6.2.16 - Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento.

6.2.17 - Manter rigorosamente limpas e arrumadas a área concedida, as mesas e cadeiras. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da CONCESSIONÁRIA, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas, independentemente dos serviços semelhantes realizados pela Justiça Federal, nos moldes definidos no subitem 6.2.24 deste Termo.

6.2.18 - Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.

6.2.19 - Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para cardápios futuros, nem valer-se de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches. E, ainda, para maior segurança sanitária, as verduras e frutas, antes de qualquer preparação, deverão ser colocadas em solução bactericida.

6.2.20 - Designar um Preposto para as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como efetuar contato com a Administração, se necessário.

6.2.21 - Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

6.2.22 - Oferecer, no mínimo, os itens relacionados no cardápio básico, conforme tabela constante no Anexo III do Edital, e caso tenha interesse em fornecer refeição/Marmitek, deverá cumprir o estabelecido nos subitens (2.8.2 e 2.8.3) deste Termo.

6.2.23 - Atender a todos os usuários igualitariamente, dispensando aos mesmos, serviços eficientes e tratamento cortês.

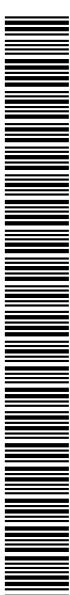
6.2.24 - Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na exploração da atividade econômica, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto ao Fiscal do Contrato.

6.2.25 - Anteriormente ao início dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a desinsetização e desratização das áreas concedidas, bem como da área onde serão dispostas as mesas para refeição. Tais ações deverão ser repetidas trimestralmente e sempre que se fizer necessário, independentemente dos serviços semelhantes realizados pela Justiça Federal.

6.2.26 - Realizar **limpeza geral nas caixas de gordura** localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio.



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

6.2.27 – Manter, durante toda a execução do Contrato de Cessão, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7 – PROFISSIONAIS EMPREGADOS DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - Para execução dos serviços, a empresa deverá manter, em seu quadro, número suficiente de profissionais capacitados, de modo a possibilitar um atendimento rápido e eficiente tanto para atendimento ao público quanto para entrega dos pedidos nas salas do prédio da CONCEDENTE.

7.2 - A empresa vencedora deverá fornecer, até a data de início da prestação dos serviços:

7.2.1 - Relação de seus empregados, com dados pessoais de identificação (CPF e RG), comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições;

7.2.2 - Atestado de Saúde, na forma legal, dos funcionários designados para os serviços nas dependências desta Seccional, sendo necessária a apresentação do respectivo atestado sempre que houver a inclusão de novos funcionários;

a) O início das atividades de qualquer funcionário, nas dependências desta Seccional, só será permitido após a apresentação do Atestado de Saúde.

7.2.3 – Nome do nutricionista contratado, que deverá possuir registro no respectivo Conselho, com comprovada experiência de, no mínimo, 06 (*seis*) meses, o qual deverá sugerir, supervisionar e adequar os cardápios, visando ao fornecimento de alimentos nutricionalmente平衡ados e livres de componentes nocivos à saúde.

7.3 - Os empregados da CONCESSIONÁRIA, quando em serviço, deverão manter-se sempre asseados, uniformizados e portando crachá de identificação.

7.3.1 - O uniforme deverá ser fornecido pela CONCESSIONÁRIA, devendo ele ser utilizado sempre que o funcionário estiver nas dependências da CONCEDENTE.

7.3.2 - Os uniformes deverão estar sempre em total condição de higiene.

7.3.3 - Caso a CONCEDENTE verifique quaisquer irregularidades quanto aos uniformes, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita.

7.3.4 - Além dos uniformes, os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão estar identificados de acordo com o sistema de fornecimento de identificação e crachás da CONCEDENTE.

7.3.5 - Os funcionários que manipulam diretamente os alimentos devem estar usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e , se necessário, máscaras.

8 – VISITA TÉCNICA OPCIONAL

8.1 - As **licitantes** poderão vistoriar à área a ser concedida.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

8.2 - A visita técnica deverá ser previamente agendada na Seção de Serviços Gerais, através do telefone (027) 3183-5116, no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, e realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

8.3 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do **Pregão**.

9 – TAXA DE UTILIZAÇÃO

9.1 - O valor mensal da taxa de utilização não constitui critério de julgamento das propostas e será fixo, sendo o valor de R\$ 235,38 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

9.2 - Para fins de compor o valor da taxa foram utilizados os seguintes critérios:

9.2.1 No que tange a água encanada e esgoto, obteve-se o valor médio de gastos de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais) nos últimos doze meses (junho/2013 a maio/2014) e, em seguida, calculou-se proporcionalmente os gastos entre toda a área construída (16.769,23 m²) e a área da lanchonete/cafeteria (51,89 m²), estabelecendo-se o valor mensal de R\$ 24,32 (vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

9.2.2 Em relação à energia elétrica, obteve-se o valor médio de gastos de R\$ 86.227,26 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte sete reais e vinte e seis centavos) nos últimos doze meses (junho/2013 a maio/2014) e, em seguida, calculou-se proporcionalmente os gastos entre toda a área construída e a área da lanchonete/cafeteria, estabelecendo-se o valor mensal de R\$ 210,40 (duzentos e dez reais e quarenta centavos).

9.2.3 Em relação à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, o valor anual cobrado é de R\$ 273,08 (duzentos e setenta e três reais e oito centavos) e, em seguida, calculou-se proporcionalmente os gastos entre toda a área construída e a área da lanchonete/cafeteria, estabelecendo-se o valor mensal de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos)

9.2.4 Somando-se todos os elementos que compõem a taxa de utilização conforme estabelecido acima, chegamos ao valor de R\$ 235,38 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

9.3 - A taxa mensal de utilização deverá ser paga até o quinto dia útil subsequente ao mês de utilização da área concedida.

9.3.1 O pagamento será efetuado através de **GRU – Guia de Recolhimento da União**, com código a ser consultado no NAF quando do recolhimento.

9.3.2 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

EM = NxVPxI

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – A vigência do presente contrato dar-se-á a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, contados do término do prazo previsto no item 14.1 deste Termo de Referência, prorrogável em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1 – A prorrogação será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela CONCESSIONÁRIA continuam vantajosas para o CONCEDENTE.

11 – REAJUSTAMENTO

11.1 - É admitido o reajuste dos preços das refeições e dos lanches previstos neste Termo, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

11.1.1 - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para cálculo do reajuste.

11.2 - O valor da taxa de utilização sofrerá reajuste anual também de acordo com o IPCA/IBGE.

11.2.1 - O CONCEDENTE poderá exercer, perante a CONCESSIONÁRIA, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

11.3 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da contratada:

12.1.1 – **Comprovação de regularidade** perante a **Fazenda Nacional, Previdência Social, junto ao FGTS e Trabalhista (CNDT)**.

12.1.2 – Indicação de **01 (um) preposto** para supervisão dos serviços contratados, sendo este; o elo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE.

13 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

13.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso, comprovante de



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

Prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

14 - PRAZOS

14.1 - Será concedido um prazo de carência de 60 (sessenta) dias, após a data da assinatura do contrato para a Contratada fazer a adaptação do espaço objeto da presente concessão. Ao seu término começará correr o prazo para pagamento da taxa mensal.

14.1.1 – A Contratada poderá solicitar alteração do prazo para início de suas atividades até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços, desde que apresente justificativa e a comprove, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da CONTRATANTE.

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 – Comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 1 (um) ano atuando na área de lanchonete/cafeteria/ restaurante.

16 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 - O critério de seleção da empresa vencedora será o de menor preço mantendo a qualidade dos alimentos e serviços, obtido por meio de desconto sobre o valor de mercado estabelecido no anexo III.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória, 24 de outubro de 2014.

Isaías Luís de Souza
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



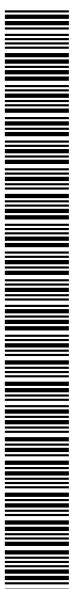
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1239165.12161544-6756 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO II – ITENS DA CONCEDENTE DISPONÍVEIS PARA USO DA CONCESSIONÁRIA

Itens da Concedente disponíveis para uso da Concessionária	
01	Bancada Inox com cuba (900x600x900mm)
02	Lavatório para mãos em aço Inox-304 (450x350mm)
03	Coifa em aço inox 304 medindo 3500 x 1300 x 600 mm



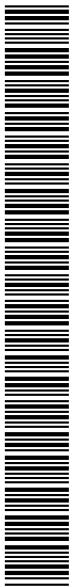
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1236881.10846012-3992 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201402055



JFESEOF201400244V03

ANEXO III - TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS A SEREM EXECUTADOS

Realizando-se pesquisa de mercado, foram estabelecidos os seguintes valores máximos a serem praticados na lanchonete/cafeteria

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	Bolos: fubá, cenoura, chocolate, laranja, aipim, etc. (mínimo de 100 g)	Fatia	
2	Pão de queijo (mínimo de 80g)	Unidade	
3	Salgados assados: empadas, esfirras, pastéis, rissoles, etc. (mínimo de 100 g)	Unidade	
4	Salgados fritos: pasteis, coxinhas, quibes, enroladinhos, etc. (mínimo de 100 g)	Unidade	
5	Pão com manteiga (mínimo de 60 g)	Unidade	
6	Queijo quente (mínimo de 75 g)	Unidade	
7	Misto quente (mínimo de 90 g)	Unidade	
8	Pão com ovo (mínimo de 80 g)	Unidade	
9	Salada de frutas (embalagem individual de 250 g)	Unidade	
10	Sanduíches naturais (composições variadas com frango desfiado, cenoura, saladas, atum, ovos, ricota, ameixa, peito de peru defumado, presunto, salame, queijos)	Unidade	
11	Hamburguer (mínimo de 120 g)	Unidade	
12	Cheeseburguer (mínimo de 140 g)	Unidade	
13	Empadão/Torta de frango ou camarão (pedaço de no mínimo 100g)	Unidade	
14	Tortas doces (pedaço de no mínimo de 100 g)	Unidade	
15	Água mineral sem gás	Copo de 200 ml	
16	Água mineral sem gás	Garrafa de 500ml	
17	Água mineral com gás	Garrafa de 500ml	
18	Leite	Copo de 300 ml	
19	Chocolate gelado	Copo de 300 ml	
20	Chocolate quente pequeno	Xícara de 70 ml	
21	Chocolate quente grande	Xícara de 160 ml	
22	Café simples	Xícara de 70 ml	
23	Café expresso	Xícara de 70 ml	
24	Café com Leite	Xícara de 70 ml	
25	Café com creme	Xícara de 70 ml	
26	Cappuccino pequeno	Xícara de 70 ml	
27	Cappuccino grande	Xícara de 160 ml	
28	Chantilly	Porção 100 ml	
29	Chá mate gelado (natural, limão ou diet)	Embalagem de 300ml	
30	Refrigerantes	Lata de 350 ml	
31	Suco de fruta enlatado	Lata de 350 ml	
32	Suco da polpa natural	Copo de 300 ml	
33	Vitaminas de leite, frutas e farinhas (neston, farinha láctea, aveia, etc.)	Copo de 300 ml	
34	Refeição no Self service	1Kg	



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1236881.10846019-3985 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201402055



JFESEOF201400244V03

35	Marmitex pequena - (mínimo de 300 g)	Unidade	
36	Marmitex média - (mínimo de 500 g)	Unidade	
37	Embalagem tipo refeição	Unidade	
38	Embalagem tipo diversos	Unidade	



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1236881.10846019-3985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201402055



JFESEOF201400244V03



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processos JFES-EOF 2014/00244 - concessão de uso de áreas para instalação e exploração de lanchonete / cafeteria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO
1	Bolos: fubá, cenoura, chocolate, laranja, aipim, etc. (mínimo de 100 g)	Fatia	R\$ 3,40
2	Pão de queijo (mínimo de 80g)	Unidade	R\$ 3,20
3	Salgados assados: empadas, esfirras, pastéis, rissoles, etc. (mínimo de 100 g)	Unidade	R\$ 4,00
4	Salgados fritos: pastéis, coxinhas, quibes, enroladinhos, etc. (mínimo de 100 g)	Unidade	R\$ 3,90
5	Pão com manteiga (mínimo de 60 g)	Unidade	R\$ 2,30
6	Queijo quente (mínimo de 75 g)	Unidade	R\$ 4,30
7	Misto quente (mínimo de 90 g)	Unidade	R\$ 4,80
8	Pão com ovo (mínimo de 80 g)	Unidade	R\$ 3,90
9	Salada de frutas (embalagem individual de 250 g)	Unidade	R\$ 3,85
10	Sanduíches naturais (composições variadas com frango desfiado, cenoura, saladas, atum, ovos, ricota, ameixa, peito de peru defumado,	Unidade	R\$ 6,60
11	Hamburguer (mínimo de 120 g)	Unidade	R\$ 6,30
12	Cheeseburguer (mínimo de 140 g)	Unidade	R\$ 8,00
13	Empadão/Torta de frango ou camarão (pedaço de no mínimo 100g)	Unidade	R\$ 4,30



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1239165.11309328-6913 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

621
Justiça Federal
Sérgio da
Judiciária do Espírito Santo

257
Justiça Federal
Sérgio da
Judiciária do Espírito Santo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO
14	Tortas doces (pedaço de no mínimo de 100 g)	Unidade	R\$ 5,70
15	Água mineral sem gás	Copo de 200 ml	R\$ 0,75
16	Água mineral sem gás	Garrafa de 500ml	R\$ 2,40
17	Água mineral com gás	Garrafa de 500ml	R\$ 2,75
18	Leite	Copo de 300 ml	R\$ 2,60
19	Chocolate gelado	Copo de 300 ml	R\$ 5,20
20	Chocolate quente pequeno	Xícara de 70 ml	R\$ 5,70
21	Chocolate quente grande	Xícara de 160 ml	R\$ 6,00
22	Café simples	Xícara de 70 ml	R\$ 2,30
23	Café expresso	Xícara de 70 ml	R\$ 3,60
24	Café com Leite	Xícara de 70 ml	R\$ 3,80
25	Café com creme	Xícara de 70 ml	R\$ 5,00
26	Cappuccino pequeno	Xícara de 70 ml	R\$ 4,30
27	Cappuccino grande	Xícara de 160 ml	R\$ 4,80
28	Chantily	Porção 100 ml	R\$ 2,00



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1239165.11309328-6913 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V02



JFESEOF201400244V03

622
Justiça Federal
Sérgio
Judiciária do Espírito Santo

258
Justiça Federal
Sérgio
Judiciária do Espírito Santo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO
29	Chá mate gelado (natural, limão ou diet)	Embalagem de 300ml	R\$ 3,90
30	Refrigerantes	Lata de 350 ml	R\$ 3,60
31	Suco de fruta enlatado	Lata de 350 ml	R\$ 3,80
32	Suco da polpa natural	Copo de 300 ml	R\$ 4,30
33	Vitaminas de leite, frutas e farinhas (neston, farinha láctea, aveia, etc.	Copo de 300 ml	R\$ 4,60
34	Refeição no Self service	1Kg	R\$ 35,00
35	Marmitex pequena - (mínimo de 300 g)	Unidade	R\$ 13,00
36	Marmitex média - (mínimo de 500 g)	Unidade	R\$ 17,00
37	Embalagem tipo refeição	Unidade	R\$ 1,50
38	Embalagem tipo diversos	Unidade	R\$ 1,20

Vitória, 25 de julho de 2014.

Lígia Murta Moraes
Seção de Compras



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1239165.11309328-6913 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V02



JFESEOF201400244V03



ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ____/2014

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO RESERVADO PARA
LANCHONETE/CAFETERIA DA SEDE DA JFES QUE ENTRE SI FAZEM A
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA {FILL}**

PROCESSO N° JFES-EOF-2014/00244

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONCEDENTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL} CEP {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014/00244**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONCESSÃO** de uso de bem público, com encargos, da área correspondente a 51,89m², localizada no 8º andar do edifício/sede desta Seção Judiciária, onde se encontra, parcialmente, montada uma cozinha para instalação e exploração de lanchonete/cafeteria por empresa especializada no ramo, com a finalidade de comercialização de lanches e pequenas refeições, em conformidade com o item 1 do Termo de Referência.

- 1 -



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-2014/00244-V03



JFES-EOF-2014/00244-V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ____/2014

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIO DE FUNCIONAMENTO, QUANTITATIVO DE PROVISÕES E PROFISSIONAIS EMPREGADOS:

2.1. Os critérios de funcionamento da lanchonete/cafeteria, a quantidade de provisões a serem fornecidas e o que diz respeito aos funcionários empregados da **CONCESSIONÁRIA** estão descritos nos Itens 2, 3, 4 e 7 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES:

3.1. DO LOCAL:

3.2. A área está localizada no 8º andar do edifício-sede desta Seção Judiciária Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

4. DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES:

4.1. As obrigações da **CONCESSIONÁRIA** quanto à conservação, manutenção e a higienização, bem como a segurança das instalações e dos bens móveis, estão descritas no item 5 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

5.1.1. A **CONCEDENTE** deverá permitir o livre acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA** para execução dos serviços nos dias úteis, das 09:00h às

- 2 -



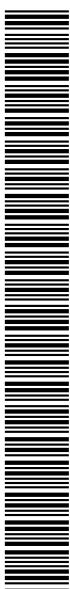
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ____/2014

19:00h e, dos fornecedores, das 09:00h às 11:00h. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes.

5.1.2. A **CONCEDENTE** deverá colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA** os itens listados no Anexo II do Termo de Referência.

5.1.3. A **CONCEDENTE** deverá fornecer à **CONCESSIONÁRIA** ramal de telefone para a comunicação interna.

5.1.4. A **CONCEDENTE** deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do **CONTRATO** que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.

5.1.5. A **CONCEDENTE** deverá exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.

5.1.6. A **CONCEDENTE** deverá supervisionar a exploração das atividades econômicas decorrentes da **CONCESSÃO** de uso por intermédio do Fiscal do **CONTRATO**, especialmente designado para esse fim.

5.1.7. A **CONCEDENTE** deverá exigir da **CONCESSIONÁRIA** a comprovação da regularidade de situação para com o recolhimento do INSS e FGTS de seus funcionários.

5.2. DA CONCESSIONÁRIA:

5.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar as atividades no prazo de até **60 (sessenta) dias**, após a assinatura do **CONTRATO**.

5.2.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar, mensalmente, ao **CONCEDENTE** a comprovação de recolhimento do INSS e do FGTS de seus funcionários, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela fiscalização, extrato

- 3 -



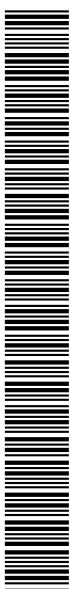
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2014

da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado que trabalhou ou esteja trabalhando nas dependências da **CONCEDENTE**.

5.2.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá ser responsável, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do **CONTRATO** de **CONCESSÃO**, tais como:

- a) salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Vales-refeição;
- d) Vales-transporte; e
- e) Outros.

5.2.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **CONCEDENTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

5.2.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONCEDENTE** ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do refeitório.

5.2.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

5.2.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fixar os preços das refeições e lanches, em local visível ao usuário e junto ao balcão de atendimento, nos limites dos preços de mercado, conforme estabelecidos na tabela prevista no Anexo III, e sempre considerando o desconto ofertado no pregão.

5.2.8. Na hipótese de fornecimento de produtos não referidos no Anexo III, os preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, incidindo sobre eles o

- 4 -



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N.º: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400244V03

JFESEOF201400244V03



Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2014

mesmo desconto ofertado no pregão, salvo motivo expressamente justificado, e submetidos à aprovação da **CONCEDENTE**;

5.2.8.1. A fim de se verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, o setor competente pelas cotações desta Seccional irá realizar cotação de preços em pelo menos três estabelecimentos comerciais, devendo sobre a média dos preços obtidos incidir o desconto ofertado no pregão, salvo impossibilidade justificada de fazê-lo em razão de características peculiares do produto ou outra razão que impossibilite tal aferição;

5.2.8.2. A partir do pedido da **CONCESSIONÁRIA** a SJES terá 15 (quinze) dias para realizar a cotação de preços. Ultrapassado tal prazo, se ainda não tiver sido concluída a mencionada pesquisa, a **CONCESSIONÁRIA** poderá iniciar a comercialização do produto fixando o preço ao seu critério até que seja definido o preço compatível com o mercado.

5.2.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá zelar pelos itens constantes no Anexo II do Termo de Referência, bem como pelas instalações físicas concedidas por esta Seccional.

5.2.10. A **CONCESSIONÁRIA** deverá zelar pelos itens constantes no Anexo II, bem como pelas instalações físicas concedidas por esta Seccional.

5.2.11. A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar outras benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização expressa da **CONCEDENTE**, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem que assista à **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou indenização sob qualquer título.

5.2.12. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer todos os utensílios e equipamentos que se façam necessários para a prestação dos serviços, sendo, no mínimo, os descritos no item 6.2.10. e 6.2.11 –do Termo de Referência, Anexo ao **EDITAL**.

- 5 -



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400244V03

JFESEOF201400244V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ____/2014

5.2.13. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer, instalar e manter fogão a gás necessário à preparação da alimentação, sendo que a aquisição do gás será de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

5.2.14. A **CONCESSIONÁRIA** deverá arcar com as despesas de consumo de gás, ficando o seu abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2.14.1. A central de gás, que atende unicamente às instalações do Restaurante, fica localizada na área externa, na frente do estacionamento interno da edificação sede da **CONCEDENTE**.

5.2.15. A **CONCESSIONÁRIA** só poderá retirar para reparo qualquer móvel ou equipamento de propriedade da **CONCEDENTE**, mediante autorização expressa da Administração.

5.2.16. A **CONCESSIONÁRIA** deverá indenizar a **CONCEDENTE** por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, com a anuência da **CONCEDENTE**, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens.

5.2.17. A **CONCESSIONÁRIA**, na hipótese de extinção ou rescisão contratual, deverá devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento.

5.2.18. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter rigorosamente limpas e arrumadas a área concedida e as mesas e cadeiras. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da **CONCESSIONÁRIA**, a higienização, desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas, independentemente dos serviços semelhantes realizados pela Justiça Federal, nos moldes definidos no subitem 6.2.24 do Termo de Referência.

- 6 -



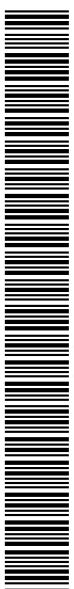
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ____/2014

5.2.19. A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.

5.2.20. A **CONCESSIONÁRIA** não deverá aproveitar os gêneros preparados e não servidos para cardápios futuros, nem valer-se de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches. E, ainda, para maior segurança sanitária, as verduras e frutas, antes de qualquer preparação, deverão ser colocadas em solução bactericida.

5.2.21. A **CONCESSIONÁRIA** deverá designar um Preposto para as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como efetuar contato com a Administração, se necessário.

5.2.22. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

5.2.23. A **CONCESSIONÁRIA** deverá oferecer, no mínimo, os itens relacionados no cardápio básico, conforme tabela constante no Anexo III do Edital, e caso tenha interesse em fornecer refeição/Marmitex, deverá cumprir o estabelecido nos subitens 2.8.2 e 2.8.3 do Termo de Referência.

5.2.24. A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender a todos os usuários igualitariamente, dispensando aos mesmos, serviços eficientes e tratamento cortês.

5.2.25. A **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na exploração da atividade econômica, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto ao Fiscal do **CONTRATO**.

- 7 -



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Barcode: JFESEOF201400244V03

Barcode: JFESEOF201400244V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ____/2014

5.2.26. A **CONCESSIONÁRIA**, antes do início dos serviços, deverá efetuar a desinsetização e desratização das áreas concedidas, bem como da área onde serão dispostas as mesas para refeição. Tais ações deverão ser repetidas trimestralmente e sempre que se fizer necessário, independentemente dos serviços semelhantes realizados pela Justiça Federal.

5.2.27. A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar **limpeza geral nas caixas de gordura** localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio.

5.2.28. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO de CONCESSÃO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no Edital.

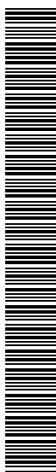
6. CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1.1. Para segurança da **CONCEDENTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CONCEDENTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, comprovante de prestação da garantia, na forma de uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

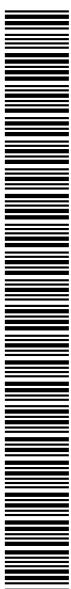
6.1.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

6.1.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

6.1.4. A garantia prestada pela **CONCESSIONÁRIA** só será liberada ou restituída



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ____/2014

após o término da vigência do **CONTRATO**.

7. CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** terá um prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste **CONTRATO**, para fazer a adaptação do espaço, objeto da presente **CONCESSÃO**. Ao seu término começará a correr o prazo para pagamento da taxa de utilização mensal.

7.1.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá solicitar alteração do prazo para início de suas atividades até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços prevista no subitem 7.1.1, desde que apresente justificativa e a comprove, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONCESSIONÁRIA** acerca da decisão da **CONCEDENTE**.

7.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, contados do término do prazo previsto no subitem 7.1.1 deste **CONTRATO**, prorrogável em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2. A prorrogação será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela **CONCESSIONÁRIA** continuam vantajosas para o **CONCEDENTE**.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. DO PREÇO:

- 9 -



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400244V03





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ____/2014

8.1.1. A composição da taxa mensal de utilização é de acordo item 9 do Termo de Referência, sendo fixada em **R\$ 235,38 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)**

9. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DA TAXA DE UTILIZAÇÃO E DAS PROVISÕES:

9.1. DO PAGAMENTO:

9.1.1. A taxa mensal de utilização deverá ser paga até o quinto dia útil subsequente ao mês de utilização da área concedida.

9.1.2. O pagamento será efetuado através **de GRU – Guia de Recolhimento da União**, com código a ser consultado no NAF quando do recolhimento.

9.1.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

9.1.4. $EM = NxVPxI$

9.1.5. Onde:

9.1.6. EM = Encargos moratórios;

9.1.7. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

9.1.8. VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

9.1.9. I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

9.1.10. $I = (TX/100)$

9.1.11. 365

9.1.12. TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

9.2. DO REAJUSTE DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:

9.2.1. O reajuste a taxa de utilização será anual e terá por base a soma dos seguintes itens:

9.2.1.1. O reajuste da Água Encanada/Esgoto e Energia Elétrica que serão feitos de acordo com o valor médio de gastos dos últimos doze meses, calculando-se a proporcionalidade de gastos entre toda a área construída ($16.769,23m^2$) e a área da lanchonete/cafeteria ($51,89m^2$), estabelecendo-se o valor da nova mensalidade.

- 10 -



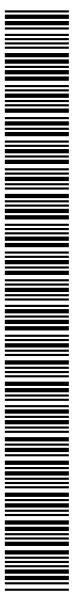
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ____/2014

9.2.1.2. O reajuste da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos que será feito de acordo com valor anual cobrado da em toda a área construída calculando-se o valor proporcional da área relativa à lanchonete/cafeteria, estabelecendo-se o novo valor da mensalidade.

9.2.2. O reajuste será concedido, automaticamente, com base no critério estabelecido no item 9.2.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

9.2.3. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 9.2.1 desta Cláusula.

9.3. DO REAJUSTE DAS PROVISÕES:

9.3.1. É admitido o reajuste dos preços das refeições e dos lanches previstos neste Termo, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

9.3.2. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para cálculo do reajuste.

9.3.3. O valor da taxa de utilização sofrerá reajuste anual também de acordo com o IPCA/IBGE.

9.3.4. O **CONCEDENTE** poderá exercer, perante a **CONCESSIONÁRIA**, seu direito ao reajuste dos preços do **CONTRATO** até a data da prorrogação contratual subsequente.

9.3.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A **CONCESSÃO** decorrente deste **CONTRATO** não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto, conforme subitem 17.1 do Termo de Referência.

- 11 -



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ____/2014

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONCESSIONÁRIA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.2. Advertência;

11.3. Multa; e

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5(cinco) anos.

11.5. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.5.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.5.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- 11.5.2.1.1. Não entrega de documentação exigida no EDITAL.
- 11.5.2.1.2. Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- 11.5.2.1.3. Não manutenção da proposta.
- 11.5.2.1.4. Comportamento inidôneo.
- 11.5.2.1.5. Realização de fraude fiscal.

11.6. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

- 12 -



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400244V03





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2014

11.8. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.1 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

11.9. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.10. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

12.1.2. Proposta vencedora apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, contendo prazos e preços;

12.1.3. Como condição para assinatura do **CONTRATO** será exigido:

12.1.3.1. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.3.2. Indicação de **01 (um) preposto** para supervisão dos serviços contratados, sendo este; o elo entre a **CONCESSIONÁRIA** e a **CONCEDENTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, assegurará à

- 13 -



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2014

CONCEDENTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONCEDENTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONCEDENTE** enviará à **CONCESSIONÁRIA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

15.2. E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

- 14 -



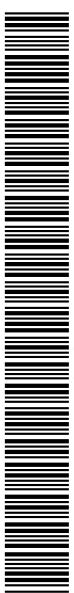
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ____/2014

Vitória (ES), de de 2014.

Fernando Cesar Baptista de Mattos

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

- 15 -



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1239165.12181979-5772 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1239165.12212405-6503 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400244V03



JFESEOF201400244V03